

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº 48/2021 – CONIN/SEFIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal **Marcelo Antônio Oliveira Caldeira**, Responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**, servidor efetivo, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o **Processo nº 072/2021-SEFIN**, como objeto “Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação”, gerando **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020-SEFIN Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli**.

O Processo trata da Prorrogação de prazo de vigência contratual e repactuação do valor. Considerando que um contrato só pode ser prorrogado se estiver vigente no momento da expedição do Termo Aditivo, Considerando que o Contrato 010/2020 tem vigência até 31 de março de 2021, portanto, vigente no ato da análise por este controle interno.

Da análise:

- a. Memo. nº 010/2021-DRM/DEAD/SEFIN, datado de 28/01/2021, encaminhado ao Sr. Fábio tomaz, responsável pelo Departamento Administrativo desta Sefin - DEAD, informando que a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação pela empresa Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli através do Contrato 010-2020-SEFIN, tem o término de sua vigência em 31/03/2021, solicita a manifestação quanto a prorrogação do mesmo.
- b. O Departamento Administrativo, às páginas 12 solicita manifestação do fiscal do contrato, a Sra. Marjone Serra Freire manifestou-se favorável quanto a prorrogação de vigência, pela a importância que a empresa apresenta na prestação dos serviços.
- c. Após solicitação de aceite à contratada, da prorrogação de vigência, a mesma através de carta COM nº 018/2021 de 19/02/2021 à página 15, manifesta-se favorável com a continuidade dos serviços, matendo as mesmas condições.
- d. A empresa aproveita pra solicitar a repactuação do contrato por meio de carta COM. nº

MISSÃO DA SEFIN: “Arrecadar e Gerenciar as Receitas do Município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, em benefício da população”.

CONTROLE INTERNO

017/2021 datada de 18/02/2021 em decorrência do dissídio coletivo da categoria a contar retroativamente à data-base que é janeiro de 2021 e outro insumos.

- e. Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 172.361,76 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) que é suficiente para a realização da despesa já repactuada no período de abril a novembro de 2021, assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.123.0007; Atividade: 2162; Sub Ação: 001; Tarefa: 007 Fonte: 1001010000; Elemento de Despesa: 3390390000.
- f. No entanto, não consta nos autos disponibilidade orçamentária para a realização da despesa referente a diferenças devidas nos meses de Janeiro a Março de 2021, uma vez que o dissídio coletivo que fundamentou a repactuação é de 01/01/2021, presumindo-se que a variação dos custos foi arcado pela contratada.
- g. O setor jurídico emitiu parecer nº 888/2021-NSAJ/SEFIN à página 79 a 83, em resposta a solicitação de análise, informando que a prorrogação do prazo de vigência do contrato, encontra-se respaldada no Artigo 57,II, e § 2º da Lei 8.666/93, informa ser de opinião favorável da prorrogação por mais 12 (doze) meses e da repactuação do valor do contrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 010/2020.

O presente 2º Termo Aditivo, uma vez formalizado integra-se ao Contrato nº 010/2020-SEFIN. Analisando temos que foram adotadas medidas necessárias para o efetivo pleito, obedecendo as formalidades legais, quanto as providências realizadas.

O referido processo, **após sanada a questão do item “f” da análise** e autorizado pela Secretária de finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases determinadas do Aditivo, estando apto a continuar gerar despesas para a municipalidade;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 30 de março de 2021.

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira

Controle Interno/SEFIN